



Processo: 023.445/2012-2
Tipo: Tomada de Contas Especial
Unidade Jurisdicionada: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres
Responsáveis: Suely Lima Chaves Oliveira (CPF: 711.561.783-04) solidariamente com o Instituto Eco-Millennium (CNPJ: 3.609.670/0001-06)
Procurador / Advogado: não há
Assunto: Atestado do caráter definitivo do Acórdão n. 7293/2013-2ª Câmara (Peça 29).

Atestado de trânsito em julgado

Em cumprimento ao Acórdão n. 7293/2013-2ª Câmara, Sessão de 26/11/2013, Ata n. 43/2013 (Peça 28), foram notificados os respectivos responsáveis, nos endereços constantes das peças 34/35, por meio das seguintes comunicações:

Responsáveis	Ofícios/Editais	Ciências	Trânsito em Julgado
Instituto Eco Millennium	3, 6/2/14 (41)	DOU 10/2/14 (42)	26/2/2014
Suely Lima Chaves Oliveira	2774, 4/12/13 (37)	24/12/13(38)	10/01/2014

- Transcorrido o último prazo recursal em 25/2/2013, os interessados não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.
- Dessa forma, o Acórdão n.º 7293/2013-2ª Câmara transitou em julgado definitivamente em 26/2/2014.
- Esclareço, ainda, que não foi identificado existência de erro material no referido acórdão, conforme informações constantes da Peça 33
- Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 1º da Resolução – TCU n.º 241/2011 c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n.º 191/2006, conforme comprovante de peça 43
- Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobrança executiva referentes aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução-TCU n.º 178/2005 c/c o artigo 40, inciso V, da Resolução-TCU n.º 253/2012, e seu posterior encaminhamento, via Scbex, ao MP/TCU.

Secex/RJ, SAProc, em 13/3/2014

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO NAGEL NETO

TEFC-CE – Matr. 1082-0